



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

DESPACHO N.º 184/26-OG

- 1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Exmo. Tenente-general, Comandante-geral, da Guarda Nacional Republicana (GNR), e na faculdade que me foi atribuída pela alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 6630/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2026, retificado pela Declaração de Retificação n.º 470/2026/2, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2026, subdelego na Diretora do Departamento de Recursos Financeiros do Comando da Administração dos Recursos Internos, Brigadeiro-general Carla Cristina Marques Chambel Tomé Domingos, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
- a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 75 000;
 - b. Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas;
 - c. Autorizar as despesas relativas a execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
 - d. Autorizar as alterações orçamentais da competência do dirigente máximo do serviço, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e demais legislação e regulamentação vigente;
 - e. Autorizar reposições em prestações, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
 - f. Confirmar a elegibilidade dos pedidos de restituição do IVA suportado com a aquisição de bens e serviços a apresentar à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho;

- g. Autorizar a liquidação e cobrança de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens;
- h. Autorizar os poderes necessários para agilizar os processos da GNR no âmbito da plataforma Internet Banking (IB), da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E., nomeadamente:
 - 1) Autorizar e validar as fichas de assinaturas dos titulares das contas a enviar à IGCP;
 - 2) Autorizar a criação, alteração e eliminação dos utilizadores das contas bancárias;
 - 3) Autorizar a nomeação dos *Master* utilizadores;
 - 4) Gerir e controlar a atribuição dos cartões de crédito, nomear os utilizadores para aceder aos serviços online e obtenção de informação disponível na plataforma.
- i. Decidir sobre os requerimentos para atribuição de suplemento alimentar em géneros, nos termos da alínea d) do n.º 1 da Circular n.º 03/CSF/07, de 19 de janeiro;
- j. Instruir os procedimentos administrativos, iniciados a requerimento dos interessados ou oficiosamente, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, nos termos do CPA no âmbito da respetiva área funcional;
- k. Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;
- l. Relacionar-se com entidades públicas e privadas, no âmbito da respetiva área de competência;
- m. Gerir e autorizar os acessos aos módulos do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Internos (SIGRI), no âmbito da respetiva área funcional, compreendendo a atribuição, modificação, renovação, suspensão e revogação de perfis de utilizador, níveis de acesso e permissões funcionais, garantindo a estrita observância dos princípios da necessidade, proporcionalidade e minimização de dados, nos termos da legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- n. Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional;
- o. Conceder a licença por mérito por dádivas de sangue, de medula óssea e de dádiva de outra natureza, nos termos do artigo 177.º do Estatuto dos Militares da GNR, a militares do Departamento;
- p. Autorizar a frequência de ações de autoformação, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-

A/2016, de 29 de dezembro, a militares do Departamento;

- q. Exercer os poderes de remessa de processos ao Tribunal de Contas decorrentes das obrigações legais previstas na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, em respeito pelas Cláusulas 2.ª e 3.ª, ambas das Condições Gerais de Utilização da Plataforma eContas do Tribunal de Contas, anexo à Resolução n.º 3/2022-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2022.
- 2 – As competências referidas no n.º 1 do presente Despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.
- 3 – A subdelegação de competências constante no presente Despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4 – O presente Despacho produz efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.
- 5 – Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à publicação do presente Despacho.

